



BOLETIM 101

Brasília, 12 de abril de 2016

CONTRICOM marca presença na abertura do VII CMATIC em Brasília

A CONTRICOM, através de seu presidente, Francisco Chagas Costa – Mazinho, demais diretores, presidentes de Federações estaduais e de sindicatos e dirigentes sindicais de todo país, marcou forte presença na abertura do VII Congresso Nacional Sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – CMATIC, ocorrida ontem à noite, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília.

A CONTRICOM participa como uma das promotoras do evento, ao lado de outras entidades de trabalhadores, empresariais e governamentais.

Cursos, painéis e palestras fazem parte da programação. O Congresso traz esse ano como tema principal "Inovações Tecnológicas na Indústria da Construção: Construindo Novos Rumos em Segurança e Saúde no Trabalho" e reúne participantes do Brasil e também de outros países.

Mediante troca de experiências, o objetivo é difundir e incentivar ações na indústria da construção que tenham como objetivo garantir o trabalho saudável, seguro e digno. O evento traz espaço para estimular o debate e a implementação de sistemas de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho.

VII CMATIC
CONGRESSO NACIONAL SOBRE CONDIÇÕES
E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

**Inovações tecnológicas
na indústria da construção:
construindo novos rumos
em segurança e saúde
no trabalho**

O evento reunirá participantes de todo o Brasil e de outros países para apresentação de temas e experiências inovadoras que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da construção, tendo como prioridade a segurança e a saúde do trabalhador.

12 a 15 de abril
8h às 18h
Centro de Convenções
Ulysses Guimarães | Brasília-DF
Inscrições gratuitas
www.fundacentro.gov.br/vii-cmatic/inscricoes

O VII CMATIC é aberto a empresários da área, trabalhadores, engenheiros, enfermeiros do trabalho, técnicos, estudantes e público interessado no que há de novidades e tecnologia sendo utilizadas na indústria de construção. O evento se estenderá até o dia 15 (sexta), quando será aprovada e divulgada um documento com as resoluções do encontro.

(VEJA A COBERTURA COMPLETA DO VII CMATIC NO BOLETIM ESPECIAL QUE A CONTRICOM PUBLICARÁ AO FINAL DO EVENTO)

Fonte: Comunicação CONTRICOM



FETRACONSPAR inaugura hoje nova sede em Curitiba – Paraná

Presidida pelo companheiro Geraldo Ranthum (*foto*), a Federação dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário do Paraná (FETRACONSPAR) inaugura, hoje, sua nova sede, em Curitiba (PR).

A nova sede fica localizada na região central da cidade e representa uma conquista importante da categoria, pois, com sua estrutura moderna, funcional e arrojada, permitirá um atendimento ainda melhor aos sindicatos filiados e aos trabalhadores da construção e do mobiliário que são representados pela entidade.

A solenidade de inauguração da nova sede da FETRACONSPAR deverá contar com a presença de lideranças sindicais e autoridades do Paraná e de todo país. O presidente da CONTRICOM, Francisco Chagas Costa – Mazinho, confirmou presença, ao lado do diretor de Finanças da entidade, Aroldo Garcia, que também preside a FETICOM-RS.

Mazinho afirma que levará “a mensagem da CONTRICOM ao companheiro Ranthum, a todos os dirigentes sindicais do Paraná e a seus trabalhadores que alcançaram mais essa conquista importante, numa fase difícil que vive nosso país”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM



CONVITE

A FETRACONSPAR - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, tem a satisfação de convidá-lo(a) para a Solenidade de Inauguração de sua Nova Sede.

13/04/2016 às 19 horas

*após a cerimônia, será servido coquetel

Rua Francisco Torres, 427
Centro - Curitiba, PR

Contato
(41) 3264-4211
fetraconspar@fetraconspar.org.br

Favor confirmar presença por e-mail até o dia 08/04/2016.

Geraldo Ranthum
GERALDO RANTHUM
presidente da FETRACONSPAR





Inflação para terceira idade cai no primeiro trimestre de 2016

A inflação da cesta de consumo das pessoas com mais de 60 anos, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade (IPC-3i), ficou em 2,72% no primeiro trimestre deste ano. A taxa é inferior à observada no último trimestre de 2015 (2,87%).

Em 12 meses, o IPC-3i acumula 9,6%, acima dos 9,37% medidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - Brasil (IPC-BR), que apura a inflação para todas as faixas de idade. Os números foram divulgados hoje (12) pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas.

O principal responsável pelo recuo da taxa trimestral foi o grupo de despesas com transportes, cuja taxa de inflação caiu de 4,52% no último trimestre de 2015 para 2,87% no primeiro trimestre deste ano.

A gasolina, por exemplo, registrou alta de preços de 2,55% nos três primeiros meses deste ano, total bem abaixo dos 9,78% registrados nos três últimos meses de 2015.

Outros dois grupos de despesas tiveram influência no recuo do IPC-3i: habitação, que recuou de 1,75% para 1,5%, e vestuário, que caiu de 1,99% para 0,27%.

Fonte: Portal EBC

CNI revisa projeção de queda da economia para 3,1%

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) revisou para baixo as previsões para o desempenho da economia brasileira este ano. A estimativa de queda do Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todas as riquezas produzidas pelo país – passou de 2,6%, na projeção divulgada no fim de 2015 para 3,1%, segundo o Informe Conjuntural do primeiro trimestre de 2016, divulgado ontem (12).

A projeção para o PIB industrial foi alterada de queda de 4,5% para 5% no terceiro ano consecutivo de retração da indústria. Pela previsão da CNI, os investimentos encolherão 13,5%, o consumo das famílias diminuirá 4,4% e o desemprego atingirá 11,5% da população.

Para a CNI, a recuperação da economia depende de um ajuste fiscal permanente e de medidas que restabeleçam a confiança dos agentes econômicos. "Sem essa ação coordenada, a crise irá se estender por prazo insustentável para as empresas e a sociedade", diz a CNI.

Contas públicas - A previsão de déficit primário - valor dos gastos do governo que superam a arrecadação - alcançará R\$ 100 milhões, segundo a CNI. "A magnitude dos déficits dos últimos dois anos, aliada a um pesado serviço da dívida e à recessão, determinam uma trajetória da relação dívida/PIB crescente e preocupante", alerta o Informe Conjuntural. As estimativas indicam que a dívida líquida do setor público alcançará 72,9% do PIB.



Na avaliação da CNI, a queda da inflação e a recessão permitirão a redução da taxa básica de juros. A taxa Selic baixará dos atuais 14,25% para 13,75% ao ano, no fim de 2016. A taxa real de juros (descontada a inflação) será de 5,2%.

Além disso, a CNI destaca que os estoques de alguns segmentos da indústria estão se ajustando aos níveis planejados pelos empresários, o que significa que a economia pode reagir, quando as demandas externa e interna se recuperarem.

Fonte: Agência Brasil

Projeto isenta do Imposto de Renda o adicional de férias

Em análise na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei (PL) 4304/16 isenta do Imposto de Renda (IR) o adicional de férias pago ao trabalhador. A proposta foi apresentada pelo deputado Vicentinho Júnior (PSB-TO).

Garantido pela Constituição Federal, o benefício assegura o gozo de férias anuais com, pelo menos, remuneração de um terço superior ao salário normal (1/3 constitucional).

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) adotou a tese de que o adicional de férias gera acréscimo patrimonial e, por isso, integra a base de cálculo do IR.

Indenização - Entretanto, o autor argumenta que o adicional de férias não tem caráter de remuneratório, e sim de indenização, para reparar o desgaste inerente ao exercício profissional.

Hoje, a jurisprudência sobre a incidência do IR sobre o adicional de férias orienta as decisões da Justiça de primeira e segunda instância. A decisão do STJ foi tomada em 2015, em julgamento de recurso do estado do Maranhão contra ordem de tribunal local que suspendeu a tributação sobre as férias de servidores públicos estaduais.

Tramitação - A proposta será analisada, de forma conclusiva, pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação (inclusive quanto ao mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara

Resolução do Senado pode cancelar dispositivo do Estatuto do Idoso

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pode aprovar, nesta quarta-feira (13), a edição de resolução pelo Senado suspendendo a execução de dispositivo do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Essa recomendação foi dada pelo relator do Ofício "S" 47/2013, senador Valdir Raupp (PMDB-RO). A proposta segue, agora, para exame da Comissão Diretora.

O STF julgou inconstitucional o trecho do Estatuto do Idoso que acabava por garantir a todos os brasileiros maiores de 65 anos, independentemente da situação de vulnerabilidade social, um benefício assistencial mensal no valor de um salário mínimo (R\$ 880). O



dispositivo em questão estabelecia que o benefício já concedido a qualquer outro membro idoso da família não seria computado para fins de cálculo da renda familiar per capita determinada pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).

Fonte: Agência Senado

Veja direitos do trabalhador que pede a aposentadoria

O trabalhador que pede a aposentadoria hoje tem que esperar quase quatro meses para ser atendido no posto do INSS.

Na hora do atendimento, ou quando receber a carta de concessão, o segurado deve conferir se os seus direitos foram respeitados.

Quando o benefício for concedido, o aposentado terá direito aos atrasados, que devem ser proporcionais ao tempo em que ficou esperando até o primeiro pagamento.

O valor dos atrasados é pago de uma só vez, com o primeiro benefício.

"A carta de concessão enviada pelo INSS vai mostrar as competências atrasadas que foram pagas", afirma o advogado Luiz Pereira Veríssimo, do Ieprev (Instituto de Estudos Previdenciários).

Outra obrigação do INSS é conceder o benefício que for mais vantajoso.

"Quem tem mais tempo de contribuição, por exemplo, pode ter um fator previdenciário maior do 1, que é mais vantajoso do que a aposentadoria com o 85/95", diz o especialista. O cálculo do melhor benefício deve ser feito automaticamente pelo INSS.

Verbas - Ao se aposentar, o trabalhador pode sacar o saldo total do seu FGTS. Além disso, o trabalhador inscrito no PIS até 4 de outubro de 1988 tem direito à cota do PIS. Os saques são feitos na Caixa Econômica Federal. Quem contribuiu/cotista com o Pasep, os saques são feitos no Banco do Brasil.

Se o aposentado decidir sair da empresa, o empregador deve pagar o salário, o 13º, as férias e o adicional de férias proporcionais.

Fonte: Jusbrasil

Quem pede demissão tem direito ao seguro desemprego?

Normalmente não, mas existem exceções, veja a seguir.

Normalmente, quem pede demissão não tem direito ao recebimento ao Seguro Desemprego, mas existem alternativas para o trabalhador que foi forçado a pedir demissão.

Via de regra, quem pede demissão tem direito a receber suas verbas rescisórias normalmente: o salário ou saldo de salário que falta, o décimo terceiro salário proporcional aos meses que trabalho, as férias vencidas, as proporcionais e 1/3 do valor das férias, calculado sobre as parcelas vencidas e/ou proporcionais (no caso em que o trabalhador tiver esse direito).

Infelizmente, nos casos em que o trabalhador pede demissão sem ocorrer nenhum problema com a empresa, não tem direito a receber a multa por dispensa sem justa causa de



40% do FGTS, nem o seguro desemprego, uma vez que foi sua a decisão de se desligar da empresa.

O pedido de demissão também não permite que o funcionário saque o FGTS acumulado até o momento.

É importante destacar que nesse caso, o aviso prévio do trabalhador para a empresa deverá ser com antecedência mínima de 30 dias. Se ele optar por não trabalhar neste período, poderá ter o valor descontado das verbas rescisórias.

Mas nas situações em que o empregado foi forçado a pedir demissão, o advogado trabalhista, pode apresentar um processo trabalhista de anulação de pedido de demissão.

Ocorre que o empregado, tendo formulado o seu pedido de demissão de maneira forçada e por circunstâncias alheias à sua vontade, pode pedir a anulação desse ato perante a justiça do trabalho.

A anulação do pedido de demissão torna-se ainda mais concreta, quando o trabalhador conta com mais de um ano na empresa e a homologação não foi efetuada perante o sindicato de classe e não há qualquer documento fornecido pela empresa quanto à homologação do pedido de demissão da reclamante.

Isso porque, nos termos do artigo 477, § 1.º da CLT:

“o pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social”.

Nas lições de Alice Monteiro de Barros:

“se o empregado tiver mais de um ano de serviço, a validade do citado recibo estará condicionada,

ainda, à assistência do respectivo sindicato ou do Ministério do Trabalho e, se não houver, pelo representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz (art. 477, §§ 1.º e 3.º da CLT)”.

Não sendo observada a assistência do sindicato ou do Ministério do Trabalho, nos casos em que é obrigatória, desponta presunção trabalhista favorável ao empregado, de que a ruptura do contrato de trabalho se deu por culpa da empresa (dispensa injusta), por isso, o trabalhador, acaba conseguindo, por meio de decisão judicial, o direito ao Seguro Desemprego e ao Saque do FGTS.

A assistência prevista no artigo 477, § 1º da CLT se faz essencial à validade jurídica do pedido de demissão do Trabalhador, sobretudo para prevenir eventuais abusos por parte do empregador.

Por isso, o trabalhador que tiver sido forçado a pedir demissão deve procurar a assistência de uma advocacia trabalhista especializada, para que a um advogado possa ajuizar o processo trabalhista de anulação do pedido de demissão involuntariamente realizado pelo trabalhador.

Nesse caso, o trabalhador, pode inclusive, reaver o aviso prévio que lhe foi indevidamente descontado, receber o seguro desemprego, a multa de 40% do FGTS e o saldo do FGTS.

Fonte: Jusbrasil



A falta de homologação modifica pedido de demissão em dispensa sem justa causa

“Falta de homologação” aqui, entenda tanto a ausência do empregado no sindicato para homologar suas verbas rescisórias quanto a falta de homologação por parte da empresa

Esse é o entendimento de nossos tribunais superiores na interpretação do artigo 477, parágrafo 1º da CLT.

Artigo 477, § 1º da CLT - "O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho".

Analisando as decisões de tribunais superiores podemos verificar que um funcionário que pede demissão, independente da razão, se não comparecer no sindicato de sua categoria para homologar suas verbas rescisórias, poderá requerer na justiça do trabalho a conversão de seu pedido de demissão em dispensa imotivada e obrigar a empresa a pagar todas as verbas rescisórias relativas a esta modalidade de rescisão contratual.

A homologação, ou seja, a assistência do Sindicato ou do Ministério do Trabalho, nos contratos com mais de 1 ano de vigência é requisito de validade para pedido de demissão e não mera formalidade.

Observe:

“A oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou uma Padaria do Rio de Janeiro, ao pagamento de verbas rescisórias pela não homologação do pedido de demissão de uma balconista pelo sindicato da categoria. A Turma deu provimento a recurso da trabalhadora e reconheceu a nulidade do pedido de demissão, convertendo-o em dispensa imotivada”. TST-RR-1573-48.2012.5.01.0051.

RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE – Pedido de demissão. EMPREGADA COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. INVALIDADE. O artigo 477, § 1º, da CLT prevê que o pedido de demissão firmado por empregado com mais de um ano de serviço só será válido se realizado com a assistência do respectivo sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho. Esse requisito não constitui mera formalidade. A sua ausência gera a presunção de dispensa sem justa causa e a invalidade do pedido de demissão. Recurso de revista conhecido e provido."(ARR - 2215-97.2011.5.02.0319, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 20/05/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 05/06/2015).

Fonte: Jusbrasil



Idosos com mais de 70 anos têm direito a sacar R\$ 7,5 bi do PIS/Pasep

Cerca de 4,6 milhões de idosos com mais de 70 anos que contribuíram para os fundos do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) têm direito a sacar cotas dos fundos. No total, R\$ 7,5 bilhões estão disponíveis. O dinheiro pode ser retirado por trabalhadores que contribuíram com os fundos antes da Constituição de 1988.

Desse total, R\$ 2,4 bilhões estão parados no Banco do Brasil, que administra o Pasep, formado pelas contribuições de servidores públicos. Responsável pelo PIS, formado pelas contribuições de trabalhadores da iniciativa privada e de empresas estatais, a Caixa Econômica Federal não divulgou o valor, mas relatório do Tesouro Nacional divulgado em setembro do ano passado estima que R\$ 5,1 bilhões estejam parados no banco.

Em relação ao número de beneficiários que podem sacar os recursos, a Caixa divulgou que 3,79 milhões de pessoas com idade igual ou superior a 70 anos têm direito a receber cotas do PIS. No Banco do Brasil, 860 mil participantes estão habilitados a sacar as cotas do Pasep.

O valor do benefício depende da contribuição de cada trabalhador. De acordo com o relatório do Tesouro Nacional, o saldo médio das contas corresponde a R\$ 1.135. Alguns trabalhadores têm mais de uma conta no PIS/Pasep.

De acordo com levantamento divulgado em fevereiro pela Controladoria-Geral da União (CGU), existem cerca de 31 milhões de contas nos fundos do PIS/Pasep. Atualmente, o volume depositado está em R\$ 34,7 bilhões. No entanto, só tem direito a sacar o benefício quem tem pelo menos 70 anos.

Até 4 de outubro de 1988, cada trabalhador tinha uma ou mais contas no PIS/Pasep e recebia o valor conforme as cotas de contribuição. A partir da Constituição de 1988, a arrecadação do PIS/Pasep deixou de ir para as contas individuais. Dois quintos da receita dos tributos passaram a financiar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e três quintos passaram a ir para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que paga o abono salarial, o seguro-desemprego e financia cursos de capacitação profissional.

Para ter direito ao benefício, o trabalhador que contribuiu até 1988 deve procurar uma agência do Banco do Brasil, no caso da contribuição ao Pasep, ou da Caixa Econômica Federal, no caso da contribuição ao PIS. No caso de falecimento do trabalhador, a solicitação pode ser feita por um herdeiro direto.

Em nota, o Ministério da Fazenda esclareceu que, desde novembro de 2015, a Caixa promove campanha para divulgar o direito de saque do PIS. Em relação ao Pasep, o Banco do Brasil iniciou o levantamento em fevereiro e enviará as cartas aos beneficiários até quinta-feira (14). Segundo a Fazenda, a dificuldade de o Banco do Brasil identificar os cotistas do Pasep com mais de 70 anos retardou o início da campanha.

Fonte: Agência Brasil



Diário Eletrônico da JT lança ferramenta para auxiliar pesquisa personalizada para advogados

A Pesquisa Personalizada para Advogados (PPA) foi lançada oficialmente pela Gestão Nacional do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nesta sexta-feira (8), em evento realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB), o primeiro a adotar a nova funcionalidade. A ferramenta facilitará a rotina dos advogados que utilizam o DEJT, permitindo serviços personalizados de buscas em matérias.

De acordo com a gestora nacional do DEJT do CSJT, Lílian Dantas, a implantação tem como benefício facilitar a migração, para o DEJT, de órgãos da Justiça do Trabalho que já oferecem essa facilidade em seus diários eletrônicos próprios. "Esse trabalho faz parte da modernização do sistema voltada para a comunidade dos advogados. Além disso, representa uma forma de facilitar a migração e adesão dos Tribunais que ainda não publicam 100% dos seus conteúdos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho," destacou.

Com a nova funcionalidade, não será mais preciso que os advogados leiam todo o caderno diário para encontrar o processo em que atuam. A busca contemplará informações sobre todas as matérias enviadas ao DEJT, tanto no Caderno Judiciário como no Administrativo, incluindo atos dos processos físicos e eletrônicos.

"São ferramentas interessantes e poderosas para melhorar a vida do advogado e, no final das contas, o beneficiado é a população, o jurisdicionado. São simples, mas como tudo o que é bom, tem que ser simples," afirma o presidente do TRT/PB, desembargador Ubiratan Delgado.

Os advogados também poderão ser agrupados em "Escritórios Virtuais", grupos com um gestor e um ou mais participantes. Os escritórios são usados para que as consultas retornem matérias onde qualquer um de seus participantes tenha sido intimado ou citado. Com isso, elimina-se o número de consultas necessárias para encontrar publicações de interesse.

Treinamento - Encabeçado pela Gestão Nacional do DEJT, o projeto de desenvolvimento da ferramenta foi aprovado em 2013. Antes do lançamento, o processo envolveu análise, levantamento de requisitos e homologação, além de etapas de desenvolvimento, testes em ambiente de homologação e treinamento para servidores dos 24 TRTs, TST e CSJT.

Fonte: TST

AGENDA PRESIDENTE DA CONTRICOM **FRANCISCO CHAGAS COSTA- MAZINHO**

Dia 13 de abril (quarta-feira) – participa, acompanhado do secretário de Finanças, Aroldo Garcia, da inauguração da nova sede da FETRACONSPAR, em Curitiba (PR).

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)